



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PORTARIA Nº 305/2020
DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Institui medidas de contingenciamento de gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o agravamento diário da situação emergencial em saúde de relevância nacional e internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas e eficazes para evitar o alastramento generalizado da doença e consequente sobrecarga do Sistema Público de Saúde, bem como a necessidade de concentração de esforços e recursos na área da saúde e serviços públicos essenciais para enfrentamento desta grave pandemia;

CONSIDERANDO os impactos gerados na economia em razão das medidas de enfrentamento adotado por todo o Brasil com forte impacto negativo nas receitas federais, estaduais e municipais, especialmente no Município de Querência;

CONSIDERANDO os efeitos na economia que demandará novas intervenções pelo Poder Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a contenção de despesas com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros causados pela pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A partir da publicação da presente Portaria caberá à Secretaria Municipal de Administração implementar a racionalização dos gastos públicos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, através de uma política de gestão que tenha como objetivo as seguintes medidas:

I - redução de gastos com telefonia fixa e móvel;

II - redução de gastos com combustíveis;

III - redução de gastos de energia elétrica;

IV - redução de gastos com água;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

V - redução dos valores gastos com passagens, adiantamentos e diárias destinadas à participação em cursos, treinamentos, jornadas, workshops, oficinas, congressos, seminários, simpósios, palestras e outros, salvo o Chefe do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Saúde nos compromissos oficiais e de interesse público;

VI - vedação quanto à abertura de concursos públicos e contingenciamento de novos investimentos na área de tecnologia da informação;

VII - suspensão das reuniões e trabalho das comissões correlatas à gratificação de atividade não essenciais, cuja atividade não interfira direta ou indiretamente nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus;

VIII - suspensão dos deslocamentos de servidores para desempenho de atividades não essenciais, ou cuja atividade não interfira direta ou indiretamente nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus;

IX - redução nas gratificações e benefícios vinculados ao efetivo desempenho de atividade, deslocamento e à produtividade, mediante efetivo controle no pagamento com observância aos parâmetros estabelecidos em lei e normas regulamentares para sua concessão.

§ 1º A disposição contida no inciso II deste artigo não se aplica aos serviços operacionais de saúde, de fiscalização ou outra atividade que interfira direta ou indiretamente nas ações de enfrentamento ao novo Coronavírus;

§ 2º As reduções de gastos utilizarão como parâmetro a média dos valores com estes serviços/despesas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019.

Art. 3º. Fica suspensa por 90 (noventa) dias a cessão de novos servidores e empregados públicos para outros entes ou poderes, ou ainda, o recebimento de servidores cedidos de outros entes Municipais, Estaduais ou da União, quando o ato acarretar ônus para o Município de Querência.

Art. 4º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento desta Portaria os ordenadores de despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública Geral.

§ 1º As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados nesta Portaria.

§ 2º Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores aos limites fixados nesta Portaria, bem como pela geração de passivos contingentes.

Art. 5º. O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas nesta Portaria serão permanentes e sistematizados pelos Secretários Municipais de Administração, Finanças e Controle Interno.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 6º. Em virtude de excepcional interesse público, as situações de exceção ao normatizado por esta Portaria deverão ser encaminhadas, pelo Titular do órgão ou entidade, com as respectivas justificativas, as Secretarias de Administração e Planejamento, Finanças e Controladoria Geral do Município que as submeterá a exame e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Todas as Secretarias, Órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão independentemente das medidas estabelecidas nesta Portaria, concentrar esforços na adoção de medidas emergenciais cabíveis para promover a redução das despesas correntes no âmbito de sua respectiva pasta com o menor impacto possível nos serviços e no atendimento da população.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência-MT, 10 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal